

Araçatuba, 4 de março de 2024

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira  
Pedreira/SP

A/C  
Depto. Licitações

**Assunto: Solicita esclarecimento.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2024**  
**PROCESSO: Nº 01/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aterro Sanitário Licenciado para Destinação Final de Resíduos Classe II-A, de acordo com as normas NBR 10.004, oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira-SP, incluindo a coleta na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira-SP, transporte e a destinação final.*

Monte Azul Engenharia Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita o seguinte esclarecimento:

### **Pergunta nº. 1**

Do Edital  
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

...

r) Deverá a Empresa apresentar sua Licença/Certificação na ANTT para o transporte rodoviário contratado.

Pergunta-se:

Do site da ANTT

[www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-cadastro-de-transportador-no-rntrc](http://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-cadastro-de-transportador-no-rntrc).

### **Quem pode utilizar este serviço?**

*Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC (pessoa jurídica)*

- *possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo*
- *estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica*
- *ter sócios, diretores e responsáveis legais idôneos e com CPF ativo*
- *ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico*
- *ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN*

.....



*Devem ser registrados no RNTRC todos os veículos automotores de carga e implementos rodoviários utilizados na execução do transporte rodoviário de carga com cobrança de frete. O RNTRC refere-se apenas à atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas. Por esse motivo, só é admitida a inclusão no RNTRC de veículos destinados exclusivamente ao transporte rodoviário de carga com cobrança de frete.*

*Adicionalmente, cabe frisar que apenas veículos licenciados no DETRAN na categoria "aluguel" (placa vermelha) podem ser registrados no RNTRC.*

Pergunta-se:

1.1) O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) classifica os veículos quanto à tração (automotor, tração animal etc), à espécie (passageiro, carga, misto etc) e quanto à categoria (oficial, diplomático, particular, aluguel e aprendizagem).

Veículos para transbordo da Monte Azul Engenharia Ltda são classificados na categoria "**PARTICULAR**", pois não exerce a atividade de locação desses veículos.

Deve-se utilizar placa de fundo vermelho e letras brancas os veículos cadastrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, de acordo com a Resolução Nº 4.799 da ANTT, deve-se atender aos os requisitos seguintes para inscrição no RNTRC:

*II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC:*

- a) possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo;*
- b) estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;*
- c) ter sócios, diretores e responsáveis legais idôneos e com CPF ativo;*
- d) ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico;*
- e) estar em dia com sua contribuição sindical, e*
- f) ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "**ALUGUEL**", na forma regulamentada pelo CONTRAN.*

De acordo com a Portaria Nº 11, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN resolve:

*"Art. 1º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente poderão registrar o veículo na categoria de **ALUGUEL** atribuindo-lhe placa vermelha quando o seu proprietário ou arrendatário for autorizado pelo poder público competente para exercer o serviço remunerado de transporte de carga"*




Tendo em vista que a Monte Azul Engenharia Ltda não enquadra seus veículos na categoria aluguel, a mesma não necessita placa vermelha e de registro na ANTT.

Nosso entendimento é que se a empresa não se enquadra nas condições para registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT poderá apresentar uma declaração indicando esta condição.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



**Monte Azul Engenharia Ltda.**  
Engº Gabriel Soares Lopes  
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Pedreira, 06 de Março de 2024


Ao  
Departamento de Licitações e Contratos

**Posição quanto ao Questionamento realizado no Processo nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Empresa Monte Azul Limpeza Pública.**

Esta Diretoria entende que, não seja possível excluir a necessidade de solicitação de Licenças e registros na ANTT para os casos previstos em Lei. Neste caso a Empresa afirma que, quando de propriedade da Empresa não é necessário licença na ANTT pois são registrados no DETRAN como particular.

Pois bem, com essa justificativa a empresa poderá caso vencedor do certame, apresentar declaração sobre tal assunto que será confirmada posteriormente, porém retirar essa solicitação do edital elevaria ao prejuízo de não solicitar tal licença à empresas que possuem seus caminhões de aluguel e necessidades de registros e certificações na ANTT.

O item 8. Do Memorial é claro em citar: **“O veículo deve manter todos os registros necessários na ANTT ou outros órgãos que se enquadrar no transporte de resíduos não perigosos.”** Portanto a empresa deve-se atentar “registros necessários”.

  
Eng. Sérgio Marcos Pinto  
Diretor Operacional II  
SAAE

  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Quênia Lima S. Starmanhá  
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: **Re: Solicita esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO:  
Nº 01/2024**

De: Licitação e Contratos - SAAE Pedreira <licitacao@saaepedreira.com.br>

Para: Monte Azul - A Serviço do Cidadão e do Meio Ambiente  
<contato@monteazulambiental.com.br>

Data: 06/03/2024 15:18



Boa tarde!

Em virtude do pedido de esclarecimento encaminhado por esta empresa se tratar de uma dúvida referente qualificação técnica esta Agente de Contratação solicitou esclarecimento ao solicitando que nos informou não ser possível excluir esta solicitação, conforme resposta anexa a este email, decisão esta acatada por mim.

Sem mais,

Quetura Lima dos Santos Scarmanhã

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Em 04/03/2024 15:50, Monte Azul - A Serviço do Cidadão e do Meio Ambiente escreveu:

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira  
Pedreira/SP

A/C  
Depto. Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2024  
PROCESSO: Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aterro Sanitário Licenciado para Destinação Final de Resíduos Classe II-A, de acordo com as normas NBR 10.004, oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira-SP, incluindo a coleta na Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira-SP, transporte e a destinação final.

Monte Azul Engenharia Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita o seguinte esclarecimento anexo.

--

**Att**

**Monte Azul Engenharia**  
contato@monteazulambiental.com.br  
(18) 3608-8998  
Rua Marcos Toquetão, 1336 - Araçatuba/SP  
www.monteazulambiental.com.br

